PROJETO DE LEI Nº36/2020

Institui o Grupamento Especializado na Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito da Guarda Civil Municipal-GMC em Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupamento Especializado na Prevenção e Combate à Violência Contra à Mulher no âmbito da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 2º O Grupamento Especializado na Prevenção e Combate à Violência Contra à Mulher formulará e coordenará ações para prevenir e proteger as mulheres vítimas de violência doméstica e, ainda, orientará às mulheres quanto aos serviços municipais disponíveis para os casos abordados.

§ 1º Para o desenvolvimento das presentes ações, os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal n° 11.340/06, no âmbito territorial do município de Salvador.

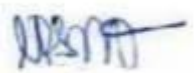
Art. 3º Nos termos do "caput" do art. 1º da presente lei, o âmbito de atuação do programa/ação será o município de Salvador.

Parágrafo único. O infrator da medida judicial protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.



MARTA RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

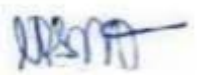
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prevenir e combater a violência contra a mulher. Trazemos que é dever do município atuar na rede de proteção às mulheres vítimas de violência. O PL Prevê proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, com medidas garantidas pela Lei Maria da Penha através da atuação da Guarda Civil Municipal. Tem por colaborar com o combate a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, monitorar o cumprimento das normas penais que garantem sua proteção e a responsabilização do agressor, além de proporcionar acolhida humanizada e orientação às vítimas quanto aos serviços municipais disponíveis.

A iniciativa já é realidade em cidades como São Paulo. O Ministério Público encaminha os casos cujas medidas protetivas tenham sido deferidas pelos juízes aos órgãos municipais, que iniciarão a atenção a essas mulheres. Os Guardas Civis capacitados realizam visitas periódicas aos lares dessas mulheres de modo a garantir o cumprimento das medidas protetivas. As mulheres atendidas pelo Programa recebem com a frequência que a gravidade do caso demanda. Em São Paulo, o Programa teve seu início em 06 de Junho de 2014. Dados apontam que até 2019 foram realizadas 48.071 (Quarenta e oito mil e setenta e uma) visitas pela equipe da Guardiã Maria da Penha, sendo o total de 1437 casos atendidos.

Dada a importância do projeto, sobretudo o seu fim de auxiliar na garantia de atendimento qualificado e acolhimento humanizado das mulheres, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.



MARTA RODRIGUES